

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 851/82

INTERESSADO: CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina  
Concreto Estrutural I na FE de Barretos

RELATOR : Consº Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 1 0 4 3 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 07/07/82

1 - HISTÓRICO:

Em 13 de abril p.passado o Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos submeteu a este Conselho a indicação do interessado para lecionar Concreto Estrutural I , disciplina obrigatória, integrante do Departamento de Estruturas do Curso de Engenharia Civil. Nessa função auxiliaria o Eng. Francisco José Marcelo Tomaz Ramos nas aulas de projeto. Conforme permitido pela Deliberação 5/80, o interessado já iniciou aquela atividade, a partir de 20 de março p.passado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Engenheiro Civil, diplomado em 1978 pela Faculdade proponente. É aluno, desde o ano de 1980, do curso de pós-graduação, na área de Estruturas, da Escola de Engenharia de São Carlos, da USP, tendo sido aprovado nas disciplinas: 1) Fundamentos Matemáticos da Mecânica dos Sólidos Deformáveis (1º semestre-1980); 2) Ação do Vento em Estruturas de Edifícios Altos (2º semestre-1980); e 3) Estruturas no Regime Elasto-Plástico (1º semestre de 1981) . Cursou ainda Elasticidade Bidimensional e Placas e Análise Matricial, disciplinas do mesmo curso, as quais, entretanto, e em março de 1982, ainda estavam aguardando atribuição de níveis (embora houvessem sido ministradas, respectivamente, no 1º e no 2º semestres de 1981). Comprovou ainda haver participado das Reuniões Anuais de 1978, de 1979 e de 1980 do Instituto Brasileiro de Concreto.

Seu contrato na Faculdade de Engenharia de Barretos é em regime de tempo integral, sendo certo que em sua grade horária constam dois dias por semana destinados ao prosseguimento de seu curso de pós-graduação em São Carlos.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável ao contrato do Eng. Carlos Eduardo Gomes da Silva para, como Professor I, lecionar Concreto Estrutural I, no

PROCESSO CEE Nº 854/82

PARECER CEE Nº 1043/82

fl.02.

Curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia de Barretos e integrante de seu Departamento de Estruturas.

São Paulo, 8 de junho de 1982

a) Consº Tharcísio Damy de Souza Santos  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24.06.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de julho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE